

-
-

Resolução nº 265



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 265

Autor: Vereador Willian de Freitas
Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao Dr. Silvio Paulo Lugon

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 27/73
Data apresentação: 09 / 10 / 73 Data da Leitura: 16 / 10 / 73
Considerado objeto de Deliberação em: 16 / 10 / 73

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>25.10.73</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:
Data 27 / 11 / 73 Unanimidade - Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:
Data: 29 / 11 / 73 Unanimidade Votos Contra
Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 11 / 12 / 73 Pelo: Presidente
PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:
N.º: 01 Folhas: 82 (oitenta e dois)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (cinco)
FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985

Retirado para a próxima reunião por falta de número legal na reunião de 25/10/73

Retirado pelo Autocr ^{ausência}
V. R. _____
9990m
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS NA REUNIÃO DE 16/11/73



ORIGINAL
Aprovado em 2ª Votação
V. R. 27/11/73
Secretário

[Signature]
Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º _____

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTA REDONDENSE AO DR. SILVIO PAULO LUGON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SEQUINTE RESOLUÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R. 265 FL 01

DECRETA E SU PROMULGO A
Aprovado em 1ª Votação
V. R. 27/11/73
FER - 8 - 0 - 80 - es.
Secretário

Artigo 1º - Se reconheceu aos relevantes serviços prestados ao Município de Volta Redonda, fica concedido ao Dr. Silvio Paulo Lugon o Título de "Cidadão Volterredondense".

Artigo 2º - Para atendimento do previsto nesta Resolução, ficam dispensadas as determinações constantes do Artigo 1º, seus itens e Artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 03 de outubro de 1973

[Signature]
Vereador

[Signatures]

JUSTIFICATIVAS: Falar-se de Silvio Lugon em Volta Redonda é ocupar o lugar comum, pois, todos conhecem a figura de nosso Delegado de Polícia. Atribuir-se a autoridade ao homem de bem e exemplar cidadão, é reconhecer-se a verdadeira colocação de Lugon. Em suas atividades tem procurado garantir a tranquilidade de todos os

A bancalaria
Atendido nesta data.
d. 12-11-73

VALDAN SOARES DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Secretaria Legislativa

A COMISSÃO
Para relatar. V. Redonda, 10/10/1973
DR. Justica e Pedagogia
Luz F. Soares
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:
Vai o mesmo parecer
em uma folha
dactilografada.
V.R. 19-11-73
gratally

Comissão de Constituição,
Justiça e Pedagogia
Recebi para parecer
19/10/73
Presidente

Senhor Presidente:
Conforme correspondência
de V. Excia, de hoje,
reclamar o presente para
parecer. Solicitamos
a Secretaria para a
elaboração ^{de parecer} a
seguir, sobre o assunto.
V.R. 31-10-73
gratally

A Secretaria
para providenciar.
d. 12-11-73
Luz F. Soares

Si. Presidente:
Solicito de V. Excia o
cumprimento do presente
projeto de seu autor, nome
veadoo William de Freitas,
para que o mesmo o faça
acompanhar das exigências
contidas na resolução N.º
235 e seu artigo 2.º item IV,
art. 3.º, parágrafo único,
do art. 5.º e art. 9.º da
mesma.

V.R. 26/11/73
Luz F. Soares

ET: Onde se lê art. 2.º
da Resol. 235, leia-se art.
1.º, letra "b" da mesma
Resol. Ficando sup. gto
as citações dos arts. 3.º,
5.º e 9.º
12/11/73

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS.
Funcionário Bena



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 27/73

EMENTA:-

JUSTIFICATIVA: Todos os Voltaredundenses. Atentando-se para o fato de que em Vereadores cabe uma parcela considerável de reconhecimento dos méritos locais, louvamos Silvio Paulo Lugon ao lugar que conquistou pelo seu dinamismo, pela sabedoria, tranquilidade e objetividade com que conduz o problema policial - o "Cidadeira Voltaredundense".

#####

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R.265	FL 02	

Prot/650

VE/LL

32517906/001

Isento

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRACA SÁVIO GAMÃ, 53
VOLTA REDONDA - RJ



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 47

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ettore D. da Cunha

PRESIDENTE e
Relator

Acacio da Rocha

RELATOR
Membro

Sebastião C. Gama

MEMBRO

ASSUNTO: "PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/73"

Ementa:- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO DR. SILVIO PAULO LUGON".

Louvável é a iniciativa do nobre vereador William de Freitas ao propor o presente projeto de resolução concedendo o título de cidadania ao Dr. Silvio Paulo Lugon, pelo muito que ele vem fazendo em favor da segurança e do bem estar de nossa comunidade como Delegado' de Polícia eficiente e cumpridor de seus deveres.

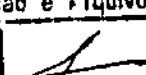
O instituto "Titulo de Cidadania" se engrandecerá com a concessão deste título e esta Casa do Povo prestará uma das mais justas e merecidas homenagens. Dr. Silvio é um policial que, dia e noite, ' trabalha pela segurança de nosso povo. Os trâmites são legais. Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1973


Presidente e Relator


Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 265	FL. 03	

32517906/001

Lenio



CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PRAÇA SÁVIO GAMA, 53

VOLTA REDONDA - RJ

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER 27

SOLICITANTE: Pres. da Câmara, Ver. Luiz Guimarães.

DOCUMENTO: Projeto de Resolução n. 27

Historico: O autor, ilustre edil William de Freitas, deseja homenagear o Dr. Silvio Lugon, DD. Delegado de Policia deste Município, com o titulo de "Cidadão Voltarredondense".

Discussão: Mandou o Senhor Presidente que esta Consultoria estuda-se o aspecto Constitucional e Regimental da materia.-

Parecer: No aspecto Constitucional, a materia é de competencia da Casa. Integrando, indiretamente o Regimento Interno, deparamos com as Resoluções de ns. 51, 91 e 171. Posteriormente a Casa votou a Resolução de n. 235, constituindo-se, assim, estas Resoluções em normas as quais devem ser observadas. É mister que o presente Projeto de Resolução observe o art. 3º da Resolução n. 91, bem assim, a Resolução de n. 235.- Observados tais requisitos, e ainda quorum de votação e maneira da mesma ser procedida, nada obstará a sua aprovação.-

Assim entendemos, S.M.J.

Sala da Consultoria, 19 de novembro de 1973.

Jamil Wadih Rizkalla
Jamil Wadih Rizkalla
Cons. Jur. do Leg.

e *Roberto Vitor Pires*
Roberto Vitor Pires
Proc. do Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo

R. 265 | FL 04 | *[Signature]*



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 265

Ementa: Concede "Título de Cidadão Voltarredondense" ao Dr. Silvio Paulo Lugon.

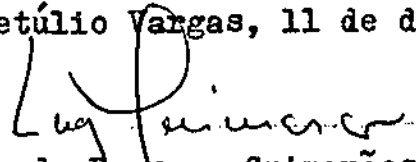
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e em pre-
mulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Em reconhecimento aos relevantes servi-
ços prestados ao Município de Volta Redonda, fica concedido ao Dr. Sil-
vio Paulo Lugon, o "Título de Cidadão Voltarredondense."

Artigo 2º - Para atendimento do previsto nesta RE-
SOLUÇÃO, ficam dispensadas as determinações constantes do Artigo 1º, e
seus itens e Artigo 2º da Resolução nº 51/62 de 1º de agosto de 1962.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de dezembro de 1973


Luiz da Fonseca Guimarães
- Presidente -



Projeto de Resolução nº 027/73
Autor: Vereador William de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R. 265	FL. 05

/LL.